

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-16	6,23	-	-	2	12,46	2	12,46
CCE-15	5,41	5	27,05	-	-	-5	-27,05
CCE-14	4,63	-	-	4	18,52	4	18,52
CCE-13	4,12	6	24,72	-	-	-6	-24,72
CCE-12	3,10	-	-	1	3,10	1	3,10
CCE-11	2,47	1	2,47	-	-	-1	-2,47
CCE-10	2,12	-	-	3	6,36	3	6,36
CCE-9	1,67	-	-	3	5,01	3	5,01
CCE-7	1,39	3	4,17	-	-	-3	-4,17
CCE-5	1,00	4	4,00	-	-	-4	-4,00
CCE-4	0,44	-	-	7	3,08	7	3,08
CCE-2	0,21	6	1,26	-	-	-6	-1,26
FCE-16	3,74	-	-	2	7,48	2	7,48
FCE-15	3,25	-	-	10	32,50	10	32,50
FCE-14	2,78	-	-	2	5,56	2	5,56
FCE-13	2,47	7	17,29	-	-	-7	-17,29
FCE-12	1,86	-	-	6	11,16	6	11,16
FCE-11	1,48	-	-	1	1,48	1	1,48
FCE-10	1,27	28	35,56	-	-	-28	-35,56
FCE-9	1,00	-	-	4	4,00	4	4,00
FCE-7	0,83	1	0,83	-	-	-1	-0,83
FCE-6	0,70	-	-	18	12,60	18	12,60
FCE-5	0,60	6	3,60	-	-	-6	-3,60
FCE-4	0,44	2	0,88	-	-	-2	-0,88
FCE-3	0,37	-	-	1	0,37	1	0,37
FCE-2	0,21	-	-	2	0,42	2	0,42
FCE-1	0,12	19	2,28	-	-	-19	-2,28
TOTAL		88	124,11	66	124,10	-22	-0,01

DECRETO Nº 12.770, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) dois CCE 1.15;
b) quatro CCE 1.13;
c) um CCE 1.10;
d) um CCE 3.13; e
e) duas FCE 1.07; e
II - da Secretaria de Gestão e Inovação para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

- a) um CCE 1.04;
b) uma FCE 1.15;
c) cinco FCE 1.13;
d) oito FCE 1.10;
e) uma FCE 2.15;
f) uma FCE 3.15; e
g) uma FCE 3.13.

Art. 2º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 3º O Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24.

VII - coordenar as ações referentes às políticas públicas de respeito à diversidade religiosa e à laicidade estatal;

VIII - assistir o Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no exercício de suas atribuições;

IX - implementar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;

X - coordenar e monitorar a implementação da política nacional de educação em direitos humanos;

XI - coordenar e articular, em âmbito nacional, a implementação dos planos, dos programas, dos projetos e das parcerias relacionados à educação em direitos humanos;

XII - incentivar e apoiar a implantação de comitês estaduais, municipais e distritais de educação em direitos humanos;

XIII - propor e apoiar a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

XIV - articular e apoiar ações de capacitação de agentes públicos em direitos humanos;

XV - produzir e divulgar amplamente na sociedade civil conteúdos e materiais sobre direitos humanos;

XVI - disseminar, articular e implementar os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas - ONU para Empresas, Direitos Humanos e Meio Ambiente; e

XVII - articular e apoiar ações relacionadas à interlocução das pautas de direitos humanos e meio ambiente." (NR)

Art. 4º O Anexo II ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo III a este Decreto.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - do Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023:

- a) a alínea "k" do inciso I do caput do art. 2º; e
b) o art. 13;

II - o art. 4º do Decreto nº 11.394, de 21 de janeiro de 2023, na parte que altera os incisos VII e VIII do caput do art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023; e

III - do Decreto nº 12.334, de 20 de dezembro de 2024:

Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023:

1. o inciso I do caput do art. 2º; e

2. o art. 13;

b) o art. 4º; e

c) o Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 22 de dezembro de 2025.

Brasília, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Macaé Maria Evaristo dos Santos
Esther Dweck

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE

a) DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO MDHC PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.15	5,41	2	10,82
CCE 1.13	4,12	4	16,48
CCE 1.10	2,12	1	2,12
CCE 3.13	4,12	1	4,12
SUBTOTAL 1		8	33,54
FCE 1.07	0,83	2	1,66
SUBTOTAL 2		2	1,66
TOTAL		10	35,20

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO PARA O MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA O MDHC	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.04	0,44	1	0,44
SUBTOTAL 1		1	0,44
FCE 1.15	3,25	1	3,25
FCE 1.13	2,47	5	12,35
FCE 1.10	1,27	8	10,16
FCE 2.15	3,25	1	3,25
FCE 3.15	3,25	1	3,25
FCE 3.13	2,47	1	2,47
SUBTOTAL 2		17	34,73
TOTAL		18	35,17

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE - 15	5,41	2	10,82	-	-	-2	-10,82
CCE - 13	4,12	5	20,60	-	-	-5	-20,60
CCE - 10	2,12	1	2,12	-	-	-1	-2,12
CCE - 4	0,44	-	-	1	0,44	1	0,44
FCE - 15	3,25	-	-	3	9,75	3	9,75
FCE - 13	2,47	-	-	6	14,82	6	14,82
FCE - 10	1,27	-	-	8	10,16	8	10,16
FCE - 7	0,83	2	1,66	-	-	-2	-1,66
TOTAL		10	35,20	18	35,17	8	-0,03

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
	1	Assessor Especial	CCE 2.15
	2	Assessor Especial	FCE 2.15
	4	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Assessor	CCE 2.13
	5	Coordenador	CCE 1.10
	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe	CCE 1.07
ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.14
	1	Coordenador	CCE 1.10
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13

